CONTRATO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Senhor **Fabio de Carvalho Macedo,** Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP - PI, CPF nº 958.995.023-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.812.219/0001-95, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Jose de Albuquerque Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3355776 SSP/PE, CPF: 557.918.754-87, endereço eletrônico: autopecas-saojose@bol.com.br, contato: (87) 3865-1426, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **" CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

2.2.2 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

2.2.3 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento

2.2.4 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:34:51 -03'00'

2.2.5 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R**$ 349.925,20 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, para todo o período de sua vigência.

LOTE I - VEÍCULO MARCA/MODELO: MAQUINAS: RETRO/MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2	ABRACADEIRA NYLON	ROCHESTER	UND	40	4,30	172,00
4	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	20	9,50	190,00
5	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	20	47,00	940,00
6	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	MASTER PARTS	L	20	20,50	410,00
7	ÁGUA DESTILADA	RADNAQ	L	60	3,50	210,00
8	ALAVANCA CAMBIO SUP 44505501 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	50,00	50,00
9	AMORTECEDOR CIL DIRECAO MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	408,00	408,00
10	ANEL BACK UP MOTONIVELADORA	CAT	UND	5	11,00	55,00
11	ANEL BORRACHA PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	30,50	61,00
12	ANEL CABEÇOTE FILTRO LUBR MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	10,00	30,00
13	ANEL CILINDRO LÂMINA 1H7339 MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	4,80	14,40
14	ANEL CILINDRO LÂMINA 4T6907 MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	30,50	91,50
15	ANEL CILINDRO LÂMINA 6J1972 MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	30,50	91,50
16	ANEL CILINDRO LÂMINA 6J5731 MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	10,00	30,00
17	ANEL ESPECIAL TEFLON RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	30,50	61,00
18	ANEL FR PA CARREGADEIRA	NH	UND	6	10,00	60,00
19	ANEL ORING MOTONIVELADORA	CAT	UND	5	20,00	100,00
20	ANEL PISTAO FR PA CARREGADEIRA	NH	UND	5	12,00	60,00
21	ANEL PISTAO FR VEDACAO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	3	33,50	100,50
22	ANEL RASPADOR CIL LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	20,00	80,00
23	ANEL VEDAÇÃO 40303397 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	96,00	192,00
24	ANEL YBAA00046 PA CARREGADEIRA	NH	UND	3	4,80	14,40
25	APOIO ALAVANCA 44510802 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	177,50	355,00
26	ARRUELA 402204349 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	46,00	92,00
27	ARRUELA 49581227 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	7,50	30,00
28	ARRUELA APOIO 44510803 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	139,00	278,00
32	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	177,50	177,50
33	ARTICULAÇÃO ESFERICA CABO NIVELAMENTO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	76,50	153,00
35	BOMBA COMBUSTIVEL 2 RETROESCAVADEIRA	BROSOL	UND	1	177,50	177,50
36	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA	SHADEK	UND	1	600,00	600,00
37	BOMBA DAGUA TRATOR	SHADEK	UND	1	460,00	460,00
38	BOMBA GRAXA MANUAL	ROCHESTER	UND	3	330,00	990,00
39	BUCHA 219001101 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	76,50	153,00

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:35:04 -03'00'

40	BUCHA 2D6377 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	48,00	96,00
41	BUCHA 332Y6502/332Y6514 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	192,00	192,00
42	BUCHA 333Y6022 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	192,00	192,00
43	BUCHA 3D2909 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	102,00	204,00
44	BUCHA 402203937 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	48,00	192,00
45	BUCHA 402205247 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	153,50	307,00
46	BUCHA 402205290 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	81,50	326,00
47	BUCHA 402205326 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	52,50	210,00
48	BUCHA 40303620 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	115,00	230,00
49	BUCHA 4D1644 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	52,50	210,00
50	BUCHA 55042257 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	211,00	422,00
57	BUCHA BALANCA TR MAIOR PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	1	307,00	307,00
58	BUCHA BALANCA TR MENOR PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	1	254,00	254,00
67	BUCHA CILINDRO 333Y6687 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	150,00	150,00
93	CABO ACELERADOR PE RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	192,00	384,00
94	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	355,00	710,00
95	CABO ACO TRAVA LANÇA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	355,00	710,00
97	CABO NIVELAMENTO DO CILINDRO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	235,00	470,00
99	CALÇO 1,00 MM PA CARREGADEIRA	NH	UND	10	25,00	250,00
100	CALÇO 6K4187 MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	35,50	355,00
101	CALÇO 8D9689 MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	92,00	552,00
102	CALÇO CIRCULO LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	20	30,00	600,00
103	CALÇO LÂMINA SUPORTE MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	122,00	1.220,00
104	CALÇO P/LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	15,00	150,00
105	CANTO 6F MOTONIVELADORA	METISA	UND	2	900,00	1.800,00
106	CAPA CILINDRO LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	39,00	234,00
111	CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	408,00	408,00
112	CILINDRO MESTRE FREIO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	432,00	432,00
120	CONEXAO P/MAG PRESSÃO	INFLEX	UND	15	50,00	750,00
121	CORREIA ALT MOTONIVEALDORA	CONTINENTAL	UND	6	182,00	1.092,00
122	CORREIA ALT PA CARREGADEIRA	CONTINENTAL	UND	4	76,50	306,00
123	CORREIA ALT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	76,50	306,00
124	CORREIA ALT TRATOR	CONTINENTAL	UND	2	76,50	153,00
125	COTOVELO 3B6769 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	20,00	40,00
126	COXIM BORRACHA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	307,00	1.228,00
127	COXIM MT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	500,00	2.000,00
128	CRUZETA MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	375,00	1.125,00
129	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	3	240,00	720,00
130	CRUZETA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	105,00	420,00
134	DESCARBONIZANTE SPRAY	ORBI	UND	10	25,00	250,00
135	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	ORBI	UND	10	15,50	155,00
136	DISCO AÇO ATRITO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	10	66,00	660,00
137	DISCO AÇO ATRITO PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	8	144,00	1.152,00
138	DISCO AÇO CONTRA PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	30,50	610,00
139	DISCO AÇO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	25,00	500,00
140	DISCO AÇO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	30,50	610,00
141	DISCO EMBREAGEM TDF TRATOR	LUK	UND	1	456,00	456,00
142	DISCO FR PAPER 332/Y8135 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	8	201,50	1.612,00
143	DISCO FREIO PA CARREGADEIRA	UNITEC	UND	10	100,50	1.005,00

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:35:16 -03'00'

144	DISCO FREIO TRATOR	UNITEC	UND	2	76,50	153,00
145	DISCO SEPARADOR PLACA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	110,00	2.200,00
146	EMENDA CONEXAO MANG	INFLEX	UND	20	38,00	760,00
147	ENGRENAGEM 1G1504/1G1506 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	75,00	75,00
150	ESPACADOR 6K4189 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	28,50	114,00
151	ESPACADOR 8D9688 MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	134,00	536,00
159	ESTOPA LIMPEZA	RESITEX	UND	300	4,00	1.200,00
161	FILTRO AR COND 1 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	280,00	1.680,00
162	FILTRO AR COND 2 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	200,00	1.200,00
163	FILTRO AR PRIMARIO MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	400,00	1.600,00
164	FILTRO AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	3	250,00	750,00
165	FILTRO AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	500,00	3.000,00
166	FILTRO AR PRIMARIO TRATOR	TECFIL	UND	3	170,00	510,00
167	FILTRO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	275,00	1.100,00
168	FILTRO AR SECUNDARIO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	3	180,00	540,00
169	FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	195,00	1.170,00
170	FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR	TECFIL	UND	3	100,00	300,00
171	FILTRO COMBUSTIVEL 1 PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	4	250,00	1.000,00
172	FILTRO COMBUSTIVEL 1 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	8	270,00	2.160,00
173	FILTRO COMBUSTIVEL 2 PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	4	130,00	520,00
174	FILTRO COMBUSTIVEL 2 RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	10	250,00	2.500,00
175	FILTRO COMBUSTIVEL CURTO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	16,50	99,00
176	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	4	160,00	640,00
177	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	110,00	660,00
178	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	8	245,00	1.960,00
179	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	4	175,00	700,00
180	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	8	155,00	1.240,00
181	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR	TECFIL	UND	3	110,00	330,00
182	FILTRO HIDRAULICO DIREC MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	6	175,00	1.050,00
183	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	175,00	1.050,00
184	FILTRO HIDRAULICO TRATOR	TECFIL	UND	3	220,00	660,00
185	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 1 MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	6	170,00	1.020,00
186	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 2 MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	6	85,00	510,00
187	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	6	50,00	300,00
188	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	6	175,00	1.050,00
189	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE TRATOR	TECFIL	UND	3	90,00	270,00
190	FILTRO TELA TANQUE COMBUST MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	1	320,00	320,00
191	FILTRO TRANSMISSAO HIDR MOTONIVELADORA	TECFIL	UND	6	900,00	5.400,00
192	FILTRO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	TECFIL	UND	8	355,00	2.840,00
193	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UND	8	185,00	1.480,00
204	GRAXA 10KG	YPF	BLD	20	240,00	4.800,00
205	GRAXA 1KG	MARFAK	UND	20	48,00	960,00
206	GRAXA 20KG	YPF	BLD	20	508,80	10.176,00
207	GRAXA 500G	MARFAK	UND	20	31,00	620,00
208	GUARNITAL/VELOMOIDE	ROCHESTER	MT	5	48,00	240,00
223	LÂMINA ADAPTAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	METISA	UND	2	1.190,00	2.380,00
224	LÂMINA ADAPTAÇÃO RETROESCAVADEIRA	METISA	UND	6	1.190,00	7.140,00
225	LÂMINA MOTONIVELADORA	METISA	UND	50	1.200,00	60.000,00
236	LIMPA CONTATO SPRAY	ORBI	UND	10	18,00	180,00

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:35:27 -03'00'

237	LIMPA RADIADOR	ORBI	UND	10	12,00	120,00
240	LUVA P/MANG CAPA	INFLEX	UND	20	35,00	700,00
241	MANCAL 2Y2273 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	200,00	200,00
243	MANGUEIRA COMBUST LONADA	INFLEX	MT	6	160,00	960,00
244	MANGUEIRA PRESSÃO 1" 2 TRAM	INFLEX	MT	10	100,00	1.000,00
245	MANGUEIRA PRESSÃO 1/2 2 TRAM	INFLEX	MT	10	60,00	600,00
246	MANGUEIRA PRESSÃO 2" 2 TRAM	INFLEX	MT	5	129,50	647,50
247	MANGUEIRA PRESSÃO 3/4 2 TRAM	INFLEX	MT	10	70,00	700,00
255	OLEO LUBR 140 20L	LUBRAX	BLD	12	760,00	9.120,00
256	OLEO LUBR 15W40 20L	LUBRAX	BLD	30	560,00	16.800,00
257	OLEO LUBR 15W40 3L	LUBRAX	GAL	15	99,00	1.485,00
258	OLEO LUBR 20W30 20L	LUBRAX	BLD	30	770,00	23.100,00
259	OLEO LUBR 20W30 3L	LUBRAX	GAL	15	120,00	1.800,00
260	OLEO LUBR 50 20L	LUBRAX	BLD	15	800,00	12.000,00
261	OLEO LUBR 68 20L	LUBRAX	BLD	40	540,00	21.600,00
262	OLEO LUBR 68 3L	LUBRAX	GAL	15	100,00	1.500,00
263	OLEO LUBR 85W140 20L	LUBRAX	BLD	15	940,00	14.100,00
264	OLEO LUBR 90 20L	LUBRAX	BLD	15	734,00	11.010,00
265	PARAF LÂMINA	CAT	UND	300	12,00	3.600,00
267	PEDAL ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	456,00	456,00
268	PINHÃO 2D6381 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	500,00	500,00
269	PINHAO GIRO LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	200,00	200,00
270	PINO 1243240 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	302,00	302,00
271	PINO 2G6157 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	302,00	302,00
272	PINO 6K4180 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	302,00	302,00
276	PINO CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	110,00	220,00
277	PINO CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	153,50	307,00
278	PINO DO EIXO DT CENTRAL RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	153,50	307,00
279	PINO DO EIXO DT INF RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	158,00	316,00
280	PINO DO EIXO DT SUP RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	163,00	326,00
281	PINO DO H BRACO MOVEL RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	163,00	326,00
282	PINO DO H CIL LEVANTAR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	148,00	296,00
283	PINO DO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	148,50	297,00
284	PINO DO H FUNDO CIL RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	164,00	328,00
288	PLACA DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	150,00	150,00
289	PLACA FREIO PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	220,00	220,00
292	PLATO EMBR C/DISCO TRATOR	LUK	JGO	1	2.350,00	2.350,00
293	PONTA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	6	81,60	489,60
294	PONTA P/CONCHA UNHA DT CENTRAL PÁ CARREGADEIRA		UND	6	307,20	1.843,20
295	PONTA P/CONCHA UNHA DT LAT PÁ CARREGADEIRA	NH	UND	5	307,20	1.536,00
296	PONTA P/CONCHA UNHA DT LAT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	345,60	2.073,60
297	PONTA P/CONCHA UNHA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	20	302,40	6.048,00
298	PONTA P/CONCHA UNHA TR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	101,00	606,00
299	PONTEIRA CARDAN RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	355,00	355,00
300	PORCA EIXO LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	184,00	184,00
301	PORCA SEXT P/PARAF LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	400	9,60	3.840,00
302	PORCA YBAA00047 PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	192,00	384,00
303	PROTETOR BALANCA EIXO DT 12MM PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	192,00	384,00

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:35:38 -03'00'

304	PROTETOR BALANCA EIXO DT 8MM PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	192,00	384,00
305	RASPADOR HASTE HUSGO 25/22261 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	100,00	100,00
308	REPARO BOMBA COMBUST RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	864,00	864,00
309	REPARO BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO		250,00	0,00
310	REPARO CIL ESTAB (PATOLA) RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	355,00	355,00
311	REPARO CIL LEVANTAR CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	600,00	600,00
312	REPARO CIL PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	240,00	480,00
313	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	326,00	652,00
314	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA	CAT	JGO	2	250,00	500,00
315	REPARO CILINDRO DIREÇÃO PA CARREGADEIRA	NH	JGO	1	864,00	864,00
316	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETROSCAVADEIRA	JCB	JGO	2	278,00	556,00
317	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	221,00	221,00
318	REPARO CILINDRO LANÇA TR RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	250,00	500,00
319	REPARO CILINDRO LEVANTE RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	250,00	500,00
320	REPARO CILINDRO MESTRE FR MOTONIVELADORA	CAT	JGO	1	279,00	279,00
321	REPARO CILINDRO MESTRE FR RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	240,00	240,00
322	REPARO CILINDRO PATOLA RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	200,00	200,00
323	REPARO COMANDO RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	1	604,00	604,00
324	REPARO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	182,00	364,00
325	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO RETROESCAVADEIRA	JCB	JGO	2	355,00	710,00
326	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	2.300,00	2.300,00
327	RETENTOR 320/03119 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	614,00	614,00
328	RETENTOR 3J0378 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	71,00	142,00
329	RETENTOR 4D1608 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	46,00	92,00
330	RETENTOR 4K7463 MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	31,00	62,00
331	RETENTOR 813/50027 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	61,00	122,00
332	RETENTOR 904/06500 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	48,00	96,00
333	RETENTOR CILINDRO LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	4	71,00	284,00
334	RETENTOR CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	403,00	403,00
335	RETENTOR EIXO DT PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	48,00	48,00
336	RETENTOR EIXO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	134,00	134,00
337	RETENTOR HASTE HUSGO 25/221208 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	172,00	172,00
338	RETENTOR HASTE HUSGO 25/60821 RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	336,00	336,00
339	RETENTOR PA YBAA00049 PA CARREGADEIRA	NH	UND	2	96,00	192,00
340	RETENTOR PINO H RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	30,00	120,00
341	RETENTOR RODA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	400,00	800,00
342	RETENTOR TDF MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	50,00	100,00
343	RETENTOR TRAÇÃO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	55,00	110,00
344	RETENTOR TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	61,00	122,00
345	ROLAMENTO 8D9909 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	912,00	912,00
346	ROLAMENTO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	4	124,00	496,00
347	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	192,00	192,00
348	ROLAMENTO CARDAN PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	500,00	500,00
349	ROLAMENTO EIXO DT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	360,00	720,00
350	ROLAMENTO RODA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	192,00	384,00
351	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	432,00	432,00
353	SENSOR PRESSAO OLEO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	729,00	729,00

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:35:49 -03'00'

354	SENSOR TEMPERATURA RAD MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	614,00	614,00
355	SENSOR VELOCIDADE TRANSM PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	288,00	288,00
356	SENSOR VELOCIMETRO 1 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	288,00	288,00
357	SENSOR VELOCIMETRO 2 MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	288,00	288,00
358	SUPORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	201,00	603,00
359	SUPORTE LÂMINA CASTANHA MOTONIVELADORA	CAT	UND	3	132,00	396,00
360	TAMPA BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA	NH	UND	1	406,00	406,00
361	TAMPA RADIADOR OLEO MT RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	122,00	122,00
362	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	260,00	260,00
363	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	260,00	260,00
364	TENSOR CORREIA ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	960,00	960,00
365	TERMINAL DIRECAO CILINDRO MOTONIVELADORA	CAT	UND	2	422,00	844,00
366	TERMINAL DIRECAO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	2	710,00	1.420,00
367	TINTA SPRAY 340ML/240G	ORBI	UND	5	20,00	100,00
368	TIRA SUPORTE LÂMINA CURTA MOTONIVELADORA	CAT	UND	20	138,00	2.760,00
369	TIRA SUPORTE LÂMINA LONGA MOTONIVELADORA	CAT	UND	10	259,00	2.590,00
370	TIRA SUPORTE LÂMINA MOTONIVELADORA EXT	CAT	UND	10	69,00	690,00
371	TIRA SUPORTE LÂMINA MOTONIVELADORA INT	CAT	UND	10	285,00	2.850,00
372	TRAVA BOMBA HIDR BI METALICO MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	561,00	561,00
373	TRAVA CALÇO LÂMINA MOTONIVELADORA	CAT	UND	30	50,00	1.500,00
374	TRAVA PINO RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	6	60,00	360,00
375	TRAVA ROSCA PRISION/PARAF 10G	ORBI	UND	15	15,00	225,00
376	VALVULA BALÃO AR MOTONIVELADORA	CAT	UND	1	406,00	406,00
377	VALVULA TERMOSTATICA RETROESCAVADEIRA	JCB	UND	1	509,00	509,00
Valor total R$ 349.925,20 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).						**349.925,20**

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:36:00 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nª 034/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato, nos termos do Lei nº 14.133/2021.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:36:13 -03'00'

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:36:25 -03'00'

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:36:36 -03'00'

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

32.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.10

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:36:49 -03'00'

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, 29 de maio de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.29 12:37:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO:55791875487
Digitally signed by JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO:55791875487
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=41367161000103, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO:55791875487
Date: 2024.05.29 13:14:54 -03'00'

JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 00.812.219/0001-95
JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO
CPF: 557.918.754-87
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (DISPENSADA EM CASO DE ASSINATURA ELETRÔNICA).

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

ID: 8644399DE1E74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
01.612.622/0001- 33

Decreto Municipal nº. 019, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: "Dispõe sobre concessão de gratificação de ajuda de transporte ao servidor ocupante do cargo/emprego de professor, que tenha atividade em zona rural".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover solução mais adequada relacionada ao deslocamento do servidor da área do magistério público municipal para regiões da zona rural, tanto do ponto de vista da satisfação do servidor quanto do ponto de vista do interesse da administração pública municipal, relacionado este último aos princípios da legalidade, da responsabilidade, da economicidade e da realidade, que implica na observância de múltiplas variáveis intervenientes no problema.

CONSIDERANDO o que estabelecem o artigo 41 do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério, com relação à ajuda de custo para deslocamento de servidor a serviço do Município, quanto à concessão da gratificação de local de difícil acesso destinada ao pessoal da área do magistério público municipal, a qual será concedida na forma e condições a serem estabelecidos em regulamento anualmente e percentualmente os valores da gratificação de ajuda de custo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros razoáveis para a administração pública municipal sem o risco do comprometimento das finanças públicas e do sistema de educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Conceder-se à gratificação de ajuda no transporte ao servidor ocupante do cargo/emprego de professor que tenha atividade em zona rural e que na ausência de transporte púbico regular que sirva o local de trabalho, realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, atestados pela chefia Imediata.

§ 1º Somente fará Jus a gratificação de ajuda de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo/emprego, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.05.28 16:48:08 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
01.612.622/0001- 33

§ 2º Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

§ 3º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo ao salário, vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário utilidade ou prestação salarial In natura.

Art. 2º A gratificação de ajuda de transporte, concedida pela Prefeitura:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do fundo de garantia do tempo de serviço;

III - Não é considerado para efeito de pagamento da gratificação de natal;

IV - Não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 3º A gratificação de ajuda de custo de transporte corresponderá nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor do salário mínimo vigente à época do pagamento, conforme tabela abaixo:

Distancia (km) entre a sede do Município e a Unidade Escolar	Ponto percentuais sobre o valor do Salário Mínimo
6 a 10 km	10%
11 a 15 km	12,5%
16 a 20 km	15%
21 a 25 km	17,5%
26 a 30 km	20%
Acima de 30 km	30%

Parágrafo único - para efeito de pagamento de gratificação de que trata o caput do artigo será observado o seguinte:

I - Não faz Jus à gratificação o titular do cargo efetivo de professor que realizar deslocamento para localidade rural da escola do campo com ajuda de custo ou transporte cedido pelo município;

II - Não faz jus à gratificação o titular do cago efetivo de professor que estiver gozando de licenças remuneradas ou não;

III - O direito a gratificação cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua cessão;

IV - O direito a gratificação cessa durante o período de férias e recessos escolares;

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.05.28 16:48:19 -03'00'

Rua Francisco Delmondes, s/n., Centro – CEP: 64.753-000 – Fone: (89) 3497-0005

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
01.612.622/0001- 33

Prefeitura de Betânia do Piauí, PI, 28 de maio de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.05.28 16:48:28 -03'00'

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Rua Francisco Delmondes, s/n., Centro – CEP: 64.753-000 – Fone: (89) 3497-0005

ID: 48C4072D0A7F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.812.219/0001-95, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Jose de Albuquerque Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3355776 SSP/PE, CPF: 557.918.754-87, endereço eletrônico: autopecas-saojose@bol.com.br, contato: (87) 3865-1426.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI.

VALOR TOTAL: R$ 349.925,20 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29/05/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org